



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Nº
163/2022**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.218/2022 de 04/11/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.436.0001-70, com sede e foro na Avenida Padre Simão Moser, nº 236, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviço de sonorização e iluminação para realização do 15º Festival Brasileiro das Aves Migratórias organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto, que ocorrerá de 24 à 27 de novembro de 2022, em nosso Município.

Parágrafo único: O responsável pelo serviço tem obrigação de instalar, manusear e recolher o material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.22 – 970	Exposições, Congressos e Conferências



CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo único: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 22 de novembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;
- A desmontagem deverá iniciar após o término do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr^a. Rosangela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1 que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 22 de novembro de 2022.

NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em exercício
Contratante

ROSANGELA ROSCA MARIANO

Fiscal de Contrato
Matrícula nº 1343-9/1
pio

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Municí-

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28